

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social de Iporá-Go

2. DO OBJETO

2.1. **Contratação de prestação de serviços de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	5	contratação de prestação de serviços de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	R\$ 2.230,00	R\$ 11.150,00
TOTAL					R\$ 11.150,00

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e termo de referência. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta licitação.

4. CARGA HORÁRIA

A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas por semana, 5 (cinco) horas por dia.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da lei 14.133/21 do artigo 113, com a redação dada pela Lei 9.648/98, caso em que poderá ser deferida a correção do valor pactuado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

9.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das obrigações resultantes da observância legal são obrigações da **Contratada**:

- a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no Termo de Referência, especificada pelo Piso Básico Fixo, solicitante e coerente a proposta apresentada;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.
- d) Desenvolver atividades socioeducativas na área do lazer e cultura, por meio de rodas de conversas, palestra quanto a importância da autoestima, como meio de fortalecimento de vínculos familiares e promoção da mesma;
- e) Desenvolvimento de momentos culturais -datas culturais - que fomentem o fortalecimento de vínculos os familiares e comunidade (Aniversário da Cidade, Natal, Páscoa, Divulgação do SCFV, Dia dos Idosos, Dia da Mulher, Dia da Pessoa com Deficiência e outras datas);
- f) Estimular por meio de palavras, vídeos, cartazes a convivência e socialização entre o público alvo, bem como para com suas famílias, visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- g) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades socioeducativas, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- h) Acompanhar e registrar a assiduidade dos beneficiários do SCFV, por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência e/ou outros que atenderem a realidade dos grupos assistidos;
- i) Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.
- j) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- k) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

Além das obrigações resultantes da observância da legal, são obrigações da **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio da conta corrente nº 371718 / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com recursos advindos do cofinanciamento federal, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, via de depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva prestação de serviço, devidamente aceita



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

pelo Fundo Municipal de Assistência Social / Programa Criança Feliz – Primeira Infância. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.34 – Ficha 476 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

11- LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A presente prestação de serviços será executada no município de Iporá estado de Goiás, por meio da Secretaria correspondente, diretamente no SCFV/Piso Básico Fixo.

Iporá - Go, 07 de agosto de 2023.


Hayza Haytt Souza Alves Leite
Secretária Municipal de Assistência Social